

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE E DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA FUNARJ/EMOP Nº 09
DE 30 DE AGOSTO DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.071, de 19 de julho de 2023 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024; Lei nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2024 com o Decreto nº 48.866 de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do exercício de 2024; o Decreto nº 48.949 de 07 de fevereiro de 2024 que estabelece normas complementares de Prognóstico e Execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024; o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências e a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-180002/000829/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Execução de Complementação dos Serviços de Reforma das Instalações Elétricas da Escola de Música Villa Lobos, localizada na Rua Ramalho Ortigão, nº 9, Centro Rio de Janeiro

II - **VIGÊNCIA:** Início: 03/09/2024 Término : 31/12/2024

III - **De/Concedente:** 15410 - Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ;

UO: 15410 - Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ

UG: 154100 - Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ

IV - **PARA/Executante:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

UO: 07510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

UG: 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

V - CRÉDITO:

P.T.: 13.392.0509.1088 - Modernização das Unidades Culturais da FUNARJ.

Natureza de Despesa: 4490.51.07

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 184.784,39 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle do Órgão Executante, opinando quanto a regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013.

Parágrafo único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor da exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2024

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK

Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA

Diretor-Presidente da EMOP

Id: 2591188

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

APOSTILAS DA SECRETÁRIA
DE 02.09.2024

PROCESSO Nº SEI-310001/003415/2024 - Tendo em vista que a entidade em referência atendeu a todas as exigências legais objeto do Decreto - Lei nº 179/75, Lei nº 3.383/00 e Resolução SEASDH nº 267, de 23/07/2010, fica **REVALIDADO** para os exercícios de 2024 e 2025 o presente Título Declaratório de Utilidade Pública. INSTITUTO SEVERA ROMANA, CGC- 2700036800001-53, PROCESSO Nº E- 06/280/1986 e SEI- 310003/002902/2022.

PROCESSO Nº SEI-310003/002779/2022 - Tendo em vista que a entidade em referência atendeu a todas as exigências legais objeto do Decreto - Lei nº 179/75, Lei nº 3.383/00 e Resolução SEASDH nº 267, de 23/07/2010, fica **REVALIDADO** para os exercícios de 2024 e 2025 o presente Título Declaratório de Utilidade Pública. EDUCANDÁRIO MADRE GUELL, CGC- 335303610001-07 e PROCESSO Nº E- 06/10.836/1992

Id: 2591148

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 29.08.2024

PROCESSO Nº SEI-310003/001252/2024 - CONCEDO Auxílio-Funeral formulado por GILBERTO DA SILVA, em decorrência do falecimento de sua cônjuge, ex-servidora inativa, da Fundação Leão XIII, Sra. MARLUCE FONSECA PONTES DA SILVA, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal, desta Fundação Leão XIII, no cargo de Auxiliar Técnico - Instrutor de Aterosanato, Id. Funcional nº 21389101, falecida em 28/07/2024, no valor total de R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais), observando-se a regra contida no §1º, incisos I e II do art. 249 do Decreto-Lei nº 2.479/79 e o Decreto nº 21.945/95 com base na medida provisória nº 1.171/95.

Id: 2591191

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 437 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA OS MEMBROS TITULAR E SUPLENTE DA ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - ASPLOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 48.413, DE 21 DE MARÇO DE 2023 QUE REESTRUTURA O SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO:

- o que estabelece o art. 3º, §5º do Decreto nº 48.413 de 21 de março de 2023, no que diz respeito a publicação, em Diário Oficial, da designação do titular e suplente da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO; e

- o constante nos autos do processo nº SEI-300001/000408/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, sem prejuízo das suas atribuições, a titular e o suplente da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO da SEEL os seguintes servidores:

Titular:

RONALDO LUIS FERREIRA SIMÕES ROSA JUNIOR, ID. Funcional nº 5109748-6, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da SEEL.

Suplente:

MAYCON ROHEN LINHARES, ID. Funcional nº 4430039-5, ocupante do cargo de Assistente Sênior da Coordenadoria de Prestação de Contas, da Superintendência da SEEL.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2024

RAFAEL CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI

Secretário de Esporte e Lazer

Id: 2591003

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DE SECRETÁRIO
DE 02/09/2024

PROCESSO Nº SEI-050001/000427/2024 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa ASSOCIAÇÃO CASA AZUL - CNPJ: 05.241.493/0001-75, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE PARATY/ FLIP - 22ª EDIÇÃO, a se realizar entre os dias 09 a 13 de outubro de 2024, na PRAÇA DA MATRIZ, PRAÇA SANTA RITA e PRAÇA DO AREAL, localizadas no Centro Histórico e no Pontal - Paraty/RJ, com valor de aporte de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2591200

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 02.09.2024

PROCESSO Nº SEI-E-04/204/50/2018 - AUTORIZO a averbação para fins de aposentadoria os períodos de: 21/02/1979 a 23/02/1981, 01/03/1981 a 13/08/1981, 01/09/1981 a 01/01/1982, 01/04/1982 a 27/07/1982, 02/08/1982 a 17/07/1988, 19/07/1988 a 31/08/1989, 04/09/1989 a 31/01/1990, 26/06/1990 a 10/08/1990 e 05/06/1991 a 05/09/1995, totalizando 5.477 (cinco mil quatrocentos e setenta e sete) dias, do Tempo de Contribuição prestados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ao servidor CARMÉLIO CESAR DE ANDRADE SILVA, Auditor do Estado, ID Funcional n.º 1959623-5, e matrícula n.º 0819653-7, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82, desprezando-se o período de 06/09/1995 a 12/09/1995, por ser concomitante com o tempo de serviço prestado ao Estado. **TORNANDO SEM EFEITO** a publicação no DOERJ nº 014 de 19/01/2018, Parte I, Pág. 5, Coluna 2.

Id: 2591169

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 26/08/2024

PROCESSO Nº SEI-320001/001437/2024 - INDEFIRO o benefício de Isenção de Imposto de Renda da servidora RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA, Auditora Aposentada, ID. Funcional nº 50149792, na forma do índice 81614019 da SES/SUPCPMSO, com fundamento nas Leis Federais n.ºs 7713/88 e 11.052/2004.

Id: 2590996

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.050 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A NUMERAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019 e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº SEI-320001/000099/2023, em especial no Despacho doc. SEI-80573166.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a numeração do Processo Administrativo Disciplinar, atualmente tramitando nos autos do processo nº SEI-

320001/000099/2023, instaurado para apuração de irregularidade por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, que passará a tramitar nos autos do processo nº SEI-320001/001888/2024.

Art. 2º - A 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar permanece designada para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder com o exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de agosto 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2591026

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.062 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019 e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº SEI-030036/007933/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo nº SEI-320001/001994/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2591024

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.066 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº SEI-260005/009929/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo nº SEI-320001/002001/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2591028

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.068 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº SEI-080015/000515/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo nº SEI-320001/002002/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2591027

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 28/08/2024

PROCESSO Nº SEI-030037/004274/2021 - ACOELHO pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3º CPPAD - doc. SEI-58605614; COOPAD - doc. SEI-59307388 e SUPRA - doc. SEI-60489876), onde restou demonstrado a prática de desvio funcional atribuído ao servidor FÁBIO FERRAZ PIRES, ID. Funcional nº 43487939, Professor Docente I - 18 horas - Referência "D", Nível 06. Matrícula nº 950289-9, Vínculo 01. Desta sorte, com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **APLICO** a penalidade de suspensão por 35 (trinta e cinco) dias, por inobservância do art. 39, incisos III, V, VI e VII e por transgressão ao artigo 40, inciso III, combinado com art. 46, incisos III e art. 50, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2479/79.

Id: 2591029

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 02/09/2024

PROCESSO Nº SEI-390003/000224/2024 - Revalidação de Placas Particulares - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000240/2024 - Desvinculação de Placa Particular - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350004/001577/2024 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-150016/127924/2024 - Desvinculação de Placa Particular - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350004/001801/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2591082

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE
DE 02/09/2024

PROCESSO Nº SEI-430002/000078/2024 - JORGE PEREIRA SADER, ID. Funcional nº 7143370, ocupante do cargo de ANALISTA DE SISTEMAS, aposentado em 04/05/1994 - **CONCEDO** a isenção de imposto de renda ao servidor inativo, de acordo com o anexo nº 74662778, da SUPCPMSO, que verificou a existência de patologia elencada nas Leis Federais nºs 7.713/1988 e 11.052/2004, a contar da data da avaliação realizada pela Junta médica em 23/05/2024, com caráter permanente.

Id: 2591036

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 12.08.2024

NOMEIA, com validade a contar de 01 de setembro 2024, **ALEX ANTONIO SILVA DA CRUZ**, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, Símbolo DAI-5, da Coordenadoria de Frotas e Equipamentos, da Superintendência Administrativa, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Carlos Henrique Teixeira Duval. - Processo nº SEI- 330002/012167/2024.

Id: 2590840

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 27.08.2024

NOMEIA, com validade a contar a contar da data de publicação, **LUCAS ABRIL FRANKLIN**, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, Símbolo DAI-5, da Coordenadoria de Engenharia, da Superintendência Administrativa, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Evaldo de Jesus Cunha da Silva. - Processo nº SEI-330002/014507/2024.

Id: 2590841

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 28.08.2024

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 05 de agosto de 2024, publicado no D.O. de 15/08/2024, processo SEI-330002/010614/2024, neste mesmo processo, index (SEI 81045835), de NOMEAÇÃO, da RAFAELLA DA ROCHA ACIOLI.

Id: 2591273

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE
DE 30.08.2024

DESIGNA, a contar de 27/08/2024, os servidores: **GLEICE D' LURDES GONÇALVES DE AMORIM**, Diretora da DOC I, Id. Funcional nº 5104654-7, como gestora, **MARCOS BARBOSA FALQUER**, CHEFE DA 3ª ROC, Id. Funcional nº 4373512-6 e **FELIPE DA SILVA RODRIGUES**, CHEFE DA 10ª ROC, Id Funcional nº 5121788-0, instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº E-16/002004826/2019, a favor da CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., relativo ao Contrato nº 025/2019. Processo nº E-16/002004826/2019

DESIGNA, a contar de 29/08/2024, os servidores: **GLEICE D' LURDES GONÇALVES DE AMORIM**, Diretora da DOC I, Id. Funcional nº 5104654-7, como gestora, **MARCOS BARBOSA FALQUER**, CHEFE DA 3ª ROC, Id. Funcional nº 4373512-6 e **FELIPE DA SILVA RODRIGUES**, CHEFE DA 10ª ROC, Id Funcional nº 5121788-0, instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº E-16/002004827/2019, a favor da SHARON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, relativo ao Contrato nº 027/2019. Processo nº E-16/002004827/2019.

DESIGNA, a contar de 29/08/2024, os servidores: **GLEICE D' LURDES GONÇALVES DE AMORIM**, Diretora da DOC I, Id. Funcional nº 5104654-7, como gestora, **MARCOS BARBOSA FALQUER**, CHEFE DA 3ª ROC, Id. Funcional nº 4373512-6 e **FELIPE DA SILVA RODRIGUES**, CHEFE DA 10ª ROC, Id Funcional nº 5121788-0, instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330002/004838/2024, a favor da CONSTRUTORA AVENIDA LTDA., relativo ao Contrato nº 012/2024. Processo nº SEI-330002/004838/2024

Id: 2591228

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO
D.O DE 30.08.2024
PÁGINA 43 - 2ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE
DE 06.08.2024

PROCESSO Nº SEI-330002/010333/2024.

Onde se lê:
... símbolo DAI-5...
Leia-se:
... símbolo DAI-6...

Id: 2591229

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 29.08.2024

PROCESSO Nº SEI-330032/002901/2023 - Considerando o Relatório apresentado pela Vice-Presidência (index 81794084), bem como o Relatório da Assessoria de Controle Interno (index 81858767), que opina pela conclusão do processo de prestação de contas em razão do não fornecimento do material objeto do Convênio, **ENCERRO** a presente prestação de contas, com base nas informações da Vice-Presidência e Assessoria de Controle Interno, setores técnicos responsáveis para avaliar o procedimento de prestação de contas relativa ao Convênio nº 012/2023, firmado entre esta Fundação DER/RJ e o Município de Sapucaia/RJ.

PROCESSO Nº SEI-330032/002816/2023 - Considerando o Relatório apresentado pela Vice-Presidência (index 81785464), bem como o Relatório da Assessoria de Controle Interno (index 81849679), que opina pela conclusão do processo de prestação de contas em razão do não fornecimento do material objeto do Convênio, **ENCERRO** a presente prestação de contas, com base nas informações da Vice-Presidência e Assessoria de Controle Interno, setores técnicos responsáveis para avaliar o procedimento de prestação de contas relativa ao Convênio nº 010/2023, firmado entre esta Fundação DER/RJ e o Município de Magé/RJ.

DE 02.09.2024

PROCESSO Nº SEI-330002/014851/2024 - **AUTORIZO** a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, referente ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330002/014851/2024, a favor da CLARO S.A, fundamentado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica.

Id: 2591226

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 29.08.2024

PROCESSO Nº SEI- 330002/012216/2024 - Considerando a carta nº 062/2024 (SEI 80896770), requerendo o Reajustamento de Preços referente à 1ª, 2ª e 3ª periodicidade em relação ao Contrato nº 011/2022, empresa SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em razão da "Prestação de serviços de Locação de Equipamento/sistemas e serviços correlatos voltados à segurança viária nas rodovias sob circunscrição da fundação DER/RJ, através da utilização de equipamentos medidores de velocidade do tipo fixo controlador e redutor de avanço semafórico e parada sobre a faixa de pedestres pelo período de 30 (trinta) meses", acompanho o entendimento exposto no Parecer da Assessoria Jurídica (SEI 81565978), no Despacho da Diretoria de Operação, Monitoramento e Controle de Trânsito (SEI 81211642), bem como na manifestação da Assessoria de Controle Interno (SEI 81907435), e **DECLARO** a DECADÊNCIA do pretenso reajuste.

Id: 2591227

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 28/08/2024
PÁGINA 26 - 2ª COLUNA

Processo nº SEI-480002/003498/2024

Onde se lê:

PORTARIA AGENERSA Nº 885 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O PLANO DE COMUNICAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA.

Leia-se:

PORTARIA AGENERSA Nº 887 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O PLANO DE COMUNICAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA.

Id: 2591297

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 02.09.2024

PROCESSO Nº SEI-480002/005247/2024 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para participação no 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA. CNPJ: 29.419.181/0001-77.

Id: 2591060

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 03/09/2024

PROCESSO Nº SEI-490001/000522/2024 - ADJUDICO o objeto da Licitação referente ao Pregão Eletrônico PE-/SEHIS nº 003/2024 à empresa NATBRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ:18.786.435/0001-79, e **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CONJUNTO CHÁCARA FLORA, BAIRRO - CASTELÂNIA, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS-RJ, NA FORMA ESTABELECIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, com base nas normas da Lei federal nº 14.133/2021, Artigo 71 inciso IV e do Instrumento Convocatório pelo valor global de R\$ 5.123.219,49 (cinco milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e dezanove reais e quarenta e nove centavos), sendo este o montante final licitado.

Id: 2591193

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA-EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO
DE 03/09/2024

PROCESSO Nº SEI-490001/001208/2024 - RECONHEÇO a dívida em favor da Prefeitura Municipal de Niterói, referente ao ressarcimento das despesas de remuneração e encargos da cessão da servidora Dianne Arrais Cortes, assistente social, no período de fevereiro de 2023 a dezembro/2023, no valor de R\$ 47.158,51 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha juntada aos autos no index no: 82240205, bem como o relatório de sindicância contido no index nº 82367215, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2591282

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SECID Nº 33 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto Estadual nº 48.708 de 26 de setembro de 2023 e o que consta no processo SEI-170026/001979/2021,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece a prerrogativa da Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo deverá ser acompanhado e fiscalizado por representantes da Administração Pública especialmente designados;

- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração que altera o Decreto nº 42.301/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 074/2022, firmado entre Secretaria de Estado das Cidades e o Consórcio Três Rios HR, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRA DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA DE DRENAGEM EM TRÊS RIOS/RJ".

- **GESTOR:**
Adriano Silva de Lima - ID Funcional: 5146458-6;
Suplente: Danilo Rangel Fernandes - ID Funcional: 5115794-2.

- **FISCAIS TÉCNICOS:**
Ariel de Lima Antunes - ID Funcional: 5121218-8;
Carlos Nei da Silva Reis Junior - ID Funcional: 5144439-9;
Suplente: Giancarlo Barbosa Pontes - ID Funcional: 5145783-0.

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:**
Luzinei Antonio de Medeiros Mathes - ID Funcional: 876148- 5;
Suplente: Alexandre dos Santos - ID Funcional Nº 5146455-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SECID nº 004 de 06 de fevereiro de 2024.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2024

DOUGLAS RUAS DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2591174

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SECID Nº 34 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto Estadual nº 48.708 de 26 de setembro de 2023 e o que consta no processo SEI-330018/000512/2022,